



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório:11/2022

Modalidade: Pregão Presencial:01/2022

Pregão Presencial com Registro de Preços para possíveis e futuras aquisições de medicamentos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO

Processo nº	11/2022
Modalidade Pregão Presencial RP nº	01/2022
Tipo	Menor preço por item
Licitação, EXCLUSIVA, para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006, a exclusividade para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não se aplicará, se não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados nestas modalidades ou o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme disposto no Art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº. 123/2006.	
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02	07/02/2022 às 08h15min.
1ª Sessão Pública	07/02/2022 às 08h15min.
Objeto do certame	Pregão Presencial com Registro de Preços para possíveis e futuras aquisições de medicamentos, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme características e especificações contidas no Anexo I deste edital.
Edital	O Edital está disponível com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Marliéria, horário de 7h às 11h e de 12h às 16h, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do Edital, será preferencialmente através do e-mail licitacoesmarlieria2022@gmail.com , independentemente de qualquer pagamento. Não será encaminhado Edital via postal ou através de fac-símile.
Contatos e informações:	Telefone (31) 3844-1160 ramal 207 E-mail: licitacoesmarlieria2022@gmail.com

1 – PREÂMBULO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal Marliéria, situada na Praça J.K., 106 – Centro – Marliéria/MG, mediante designação do pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 339/2021, se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 11/2022

Modalidade: Pregão Presencial: 01/2022

Pregão Presencial com Registro de Preços para possíveis e futuras aquisições de medicamentos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação.

PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

O pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

A abertura da sessão será às 08h15min do dia 07/02/2022, na Seção de Licitações da Prefeitura do Município de Marliéria/MG, situada na Praça J.K, 106 – Centro – Marliéria/MG.

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a realização de Pregão Presencial com Registro de Preços para possíveis e futuras aquisições de medicamentos, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme características e especificações contidas em edital.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

3.1 – O prazo para assinatura da Ata é de 02 (dois) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.

3.2 – Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

3.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.5 – O prazo máximo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação.

3.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.7 – As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.8 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório:11/2022

Modalidade: Pregão Presencial:01/2022

Pregão Presencial com Registro de Preços para possíveis e futuras aquisições de medicamentos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação.

4- DO CONTRATO

4.1 – A Prefeitura poderá, na forma do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, firmar contrato a partir da ata de registro de preços.

4.2 – Os contratos decorrentes deste registro de preço terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos, obedecido o disposto na Lei nº 8.666/93.

4.3 – O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de 05 (cinco dias), contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

4.4 – Decorrido o prazo de assinatura do contrato, sem manifestação do adjudicatário, é facultado a Prefeitura convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

5 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

5.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Marliéria, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Marliéria – MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

5.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

5.3 – A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

5.4 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

5.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Marliéria pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 11/2022

Modalidade: Pregão Presencial: 01/2022

Pregão Presencial com Registro de Preços para possíveis e futuras aquisições de medicamentos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação.

5.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

5.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

6.1 – O Edital está disponível no site www.marlieria.mg.gov.br e com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Marliéria/MG, horário de 7h às 11h e 12h às 16h, de segunda a sexta através do e-mail licitacoesmarlieria2022@gmail.com, independentemente de qualquer pagamento. **NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.**

7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 – Poderão participar desta licitação empresa, cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, em condições de atender todas as exigências deste Edital, termo de referência e seus Anexos.

7.2 - As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 01, sua proposta comercial, e no envelope nº 02, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, lacrados e ostentando, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Marliéria	Prefeitura Municipal de Marliéria
Envelope nº 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”	Envelope nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”
Processo Licitatório nº ___/2022	Processo Licitatório nº ___/2022
Pregão nº ___/2022	Pregão nº ___/2022
Razão Social:	Razão Social:
CNPJ:	CNPJ:
E-mail:	E-mail:
Telefone:	Telefone:

7.3 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02.

7.4 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o CONTRATO SOCIAL, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 01 e 02.

7.5 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

7.5.1 – Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.5.2 – Que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório:11/2022

Modalidade: Pregão Presencial:01/2022

Pregão Presencial com Registro de Preços para possíveis e futuras aquisições de medicamentos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação.

contratar com a Prefeitura Municipal de Marliéria, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

7.5.3 – Que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório Acórdão TCU 1201/2020 - Plenário (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo)

8 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 – Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

8.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO III**.

8.2.1 – Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

8.3 – Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.5 – A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

8.6 – As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

8.7 – Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

8.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar junto à documentação do **CREDENCIAMENTO**, fora de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório:11/2022

Modalidade: Pregão Presencial:01/2022

Pregão Presencial com Registro de Preços para possíveis e futuras aquisições de medicamentos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação.

qualquer envelope:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”;

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

8.9 – O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO E A COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE DEVERÃO SER APRESENTADOS E ENTREGUES SEPARADAMENTE. (FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO)

9 – PROPOSTA COMERCIAL

9.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do serviço a ser prestado, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. Datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b. Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver;
- d. Planilha de preço ofertado;
- e. Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f. Descrição do objeto ofertado com indicação da **marca e características**;
- g. O material objeto deste pregão deverá ser cotado para entrega na Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Marliéria, com frete e descarga às expensas do proponente.

9.2 – Poderão ser aceitos equipamentos iguais ou que sejam superiores ao solicitado.

9.3 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9.4 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: deslocamentos, combustível, manutenção, tributos, encargos sociais e previdenciários.

9.6 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório:11/2022

Modalidade: Pregão Presencial:01/2022

Pregão Presencial com Registro de Preços para possíveis e futuras aquisições de medicamentos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação.

9.7 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

As propostas **DEVERÃO** ser inseridas no programa, disponível para download no sítio do município, www.marlieria.mg.gov.br na aba licitação. A licitante deverá baixar o programa para que seja digitalizada a proposta de preços (preço e marca).

A licitante deverá juntar ao envelope 01 - Proposta de Preços (digitada em papel), um Pen - drive ou CD-ROM com o arquivo (Proposta digital) devidamente gravado para que seja descompactado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no ato de alimentação da Proposta no Sistema da Master Pública.

As instruções para baixar o programa (COTACA02.EXE) e a sequência operacional para lançamento dos dados no sistema poderá ser verificada no **ANEXO – IX** deste edital

10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

10.1 – A sessão pública terá início às **8h15min** do dia **07/02/2022**, na Seção de Licitações, na Prefeitura Municipal, situada na Praça J.K, 106 – Centro – Marliéria/MG.

10.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e somente serão recebidos **até às 8:15min**, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

10.3 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por subsequentes, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.4 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **menor preço por ITEM**.

10.5 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

10.6 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. Seleção da proposta de menor preço;
- b. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- c. Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 10.5 deste Edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

Importante: Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o pregão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicada a Autoridade Policial e ao Ministério Público para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto no capítulo II-B da Lei Federal nº 14.133/21.

10.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma subsequente, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório:11/2022

Modalidade: Pregão Presencial:01/2022

Pregão Presencial com Registro de Preços para possíveis e futuras aquisições de medicamentos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação.

10.8 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.9 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.10 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.11 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.12 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

10.13 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.

10.14 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.15 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.16 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.17 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.18 – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

10.19 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

10.20 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

10.21 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

10.22 – NO CASO DE DEMANDA DE MAIOR TEMPO PARA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS EM RAZÃO DA GRANDE QUANTIDADE DE ITENS, SERÁ FACULTADO AO PREGOEIRO, SUSPENDER A SESSÃO POR ALGUNS MINUTOS OU DESIGNAR NOVA DATA PARA ABERTURA DA FASE DE LANCES.

11 – DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório:11/2022

Modalidade: Pregão Presencial:01/2022

Pregão Presencial com Registro de Preços para possíveis e futuras aquisições de medicamentos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação.

11.1 – O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

11.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.2 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.2.3 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.4 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.5 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.2.6 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: O licitante que apresentar o contrato social no credenciamento fica dispensado de apresentá-lo no envelope de nº 02 - HABILITAÇÃO.

11.3 – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.3.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ;

11.3.2 – Prova de regularidade com o INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

11.3.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

11.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.3.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

11.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

11.4.1 – Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

11.5 – DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES AO OBJETO LICITADO:

11.5.1 – Licença Sanitária expedida pela Vigilância Estadual ou Municipal da sede do licitante;

11.5.2 - Certificado de responsabilidade técnica, emitido pelo Conselho Federal de Farmácia para o distribuidor dos produtos;

11.5.3 - Autorização de funcionamento da empresa para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98, Lei 6.437/77 e Portaria 344/98).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório:11/2022

Modalidade: Pregão Presencial:01/2022

Pregão Presencial com Registro de Preços para possíveis e futuras aquisições de medicamentos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação.

11.5.4 -Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária (art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, IV da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);

11.6 – DECLARAÇÕES

11.6.1 – Os LICITANTES deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no Anexo VI, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

11.6.2 – Os LICITANTES deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no anexo V.

11.6.3 - Fica facultada a utilização dos modelos constante dos anexos.

11.7 – DOS DOCUMENTOS

11.7.1 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.7.2 – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro(o) e equipe de apoio para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.

11.7.3 – Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos envelopes.

12 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

12.1 – É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos o Pregoeiro, com encaminhamento através de e-mail licitacao@marlieria.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Marliéria.

12.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

12.1.3 – Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da impugnação.

13 – PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 – É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

13.1.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido o Pregoeiro com encaminhamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório:11/2022

Modalidade: Pregão Presencial:01/2022

Pregão Presencial com Registro de Preços para possíveis e futuras aquisições de medicamentos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação.

através de e-mail licitacoesmarlieria2022@gmail.com ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Marliéria.

13.1.2 – A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

13.1.3 – O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação (ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

14 – RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1 – Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

14.2 – Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência, devendo realizar o protocolo no setor de compras e licitação.

14.3 – As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

14.4 – Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

14.5 – Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 5.1 deste EDITAL.

14.6 – O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 – ADJUDICAÇÃO

15.1 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

15.2 – Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

16 – HOMOLOGAÇÃO

16.1 – Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

16.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

16.3 – Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório:11/2022

Modalidade: Pregão Presencial:01/2022

Pregão Presencial com Registro de Preços para possíveis e futuras aquisições de medicamentos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação.

condições:

- a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- b) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio www.marlieria.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- c) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
- d) O registro a que se refere o item 16.3 tem por objetivo a formação de CADASTRO DE RESERVA, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

17 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

17.1 – O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal, sendo esta de responsabilidade do contratante.

18 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1 - Compete à Contratada:

18.1.1 – Responsabilizar-se pela entrega de forma parcela, na sede do Município, mediante recebimento da Ordem de fornecimento, da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG, e a cada entrega, deverá ser emitido nota fiscal para conferência e confirmação dos produtos por funcionário ou responsável para atestar o recebimento e qualidade dos produtos.

18.1.2 – A Prefeitura Municipal de Marliéria se reserva o direito de não receber produtos licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata e/ou contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

18.1.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os licitados em que se verifiquem irregularidades e não estejam em condições para a execução do objeto da licitação.

18.1.4 – O fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega dos produtos, reservando-se a Prefeitura Municipal de Marliéria o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias e conforme especificações do edital.

18.1.5 – Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da aquisição.

18.1.6 – O fornecedor ficará obrigado a substituir materiais, que não esteja em condições de uso, no prazo de 03 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital.

18.1.7 - Cumprir os prazos previstos neste Edital;

18.1.8 - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93, Lei 123/06 e no presente Edital.

18.1.9 - Apresentar os produtos acondicionados conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

18.1.10 - Responsabilizar-se pela qualidade do produto, sendo que esta responsabilidade subsistirá, na forma da lei, enquanto perdurar a validade do produto, salvo quando, comprovadamente, houver uso indevido, negligência ou armazenamento inadequado por parte do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório:11/2022

Modalidade: Pregão Presencial:01/2022

Pregão Presencial com Registro de Preços para possíveis e futuras aquisições de medicamentos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação.

Contratante.

18.1.11 - indenizar o MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

18.2. Compete à Contratante: **18.2.1** - Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito.

18.2.2 - Promover o recebimento nos prazos fixados.

18.2.3 - Fiscalizar a execução da ata ou contrato dela proveniente, o fornecimento, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

18.2.4 - Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento.

18.2.5 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

18.2.6 - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

18.2.7 - Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.

18.2.8 - Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I) caso necessário a execução da ata ou do contrato dela proveniente.

18.3 – SUBCONTRATAÇÃO:

18.3.1. É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação

19 – PAGAMENTO

19.1 – O pagamento poderá ser efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequentes a entrega, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

19.1.1 – Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

19.1.2 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.2 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

19.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

20 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

20.1 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório:11/2022

Modalidade: Pregão Presencial:01/2022

Pregão Presencial com Registro de Preços para possíveis e futuras aquisições de medicamentos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação.

20.2 – Os preços não poderão sofrer reajuste no período de vigência da ata de registro de preços.

20.3 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

20.3.1 – A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual, devendo a fornecedora solicitar formalmente e demonstrar justificadamente a ocorrência do aumento dos preços.

21 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

21.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços.

21.1.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

21.1.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

21.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

21.2 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

21.2.1 – Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

22 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 – As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários:
02.06.01.10.303.0018.2108. 339030 FICHA 680
02.06.01.10.303.0018.2108. 339032 FICHA 681

23 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

23.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, MEI e Equiparadas, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial, na fase do credenciamento através da apresentação da certidão simplificada emitida pela junta comercial ou documento equivalente.

24 – DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – A autoridade competente do Município Marliéria, poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório:11/2022

Modalidade: Pregão Presencial:01/2022

Pregão Presencial com Registro de Preços para possíveis e futuras aquisições de medicamentos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação.

24.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

24.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

24.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

24.6 – É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

24.7 - É dispensável o "termo de contrato" e facultada à substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

24.8 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Timóteo - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.9 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

25 – ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de proposta comercial;

ANEXO III - Modelo de credenciamento;

ANEXO IV – Modelo pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO V – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;

ANEXO VI – Modelo de Declaração que não emprega menor;

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII – Minuta de contrato;

Marliéria, 21 de fevereiro de 2022.

Juliano Pinto Martins
Pregoeiro

Arnoide Moreira Félix
Procurador Jurídico
OAB/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório:11/2022

Modalidade: Pregão Presencial:01/2022

Pregão Presencial com Registro de Preços para possíveis e futuras aquisições de medicamentos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – OBJETO:

1.1 Pregão Presencial com Registro de Preços para possíveis e futuras aquisições de medicamentos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme características e especificações em edital.

02 – INTRODUÇÃO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever de forma detalhada os itens que compõem o objeto, a especificação, quantitativo e demais condições gerais de fornecimento, a fim de permitir a realização do processo licitatório.

03 – JUSTIFICATIVA:

3.1. Justifica-se a realização de registro de preços para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Marliéria. O registro de preços mostra-se a forma mais adequada considerando que a aquisição dos materiais é estimada. Justifica-se, também, a deflagração de licitação na modalidade pregão presencial por ser mais eficiente em termos de negociação de preços, prestigiando o princípio da eficiência, entre outros.

04 – DESCRIÇÃO COMPLETA:

4.1. Quadro demonstrativo de quantitativo e descrição do produto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID
01	ACEBROFILINA 5MG/ML	1000	UND
02	ACICLOVIR SODICO 200 MG COMPRIMIDO	1500	UND
03	ACICLOVIR SODICO 50 MG/G (5%) CREME	200	UND
04	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO	130000	UND
05	ACIDO FOLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	100	UND
06	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO	13000	UND
07	ÁGUA BIDESTILADA AMPOLA 5 ML	1000	UND
08	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 10 ML AMPOLA	10000	UND
09	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	300	UND
10	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	7000	UND
11	ALENDRONATO SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	4000	UND
12	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	12000	UND
13	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	3000	UND
14	ALPRAZOLAM 0,5 MG	3000	UND
15	ALPRAZOLAM 2 MG	3000	UND
16	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	6000	UND
17	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	60.000	UND
18	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50+12,5 MG/ML PO PARA SUSPENSAO ORAL	2000	UND
19	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500+125 MG COMPRIMIDO	15000	UND
20	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	3000	UND
21	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA	24000	UND
22	ANLÓDIPINO BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	140000	UND
23	APIXABANA 5 MG	2000	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório:11/2022

Modalidade: Pregão Presencial:01/2022

Pregão Presencial com Registro de Preços para possíveis e futuras aquisições de medicamentos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação.

24	ARIPIRAZOL 10 MG	3000	UNID
25	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	80000	UND
26	ATORVASTATINA 20 MG	2000	UND
27	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	UND
28	AZATIOPRINA 50MG/COMPRIMIDO	15000	UND
29	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	3000	UND
30	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	6.000	UND
31	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250 MCG AEROSSOL ORAL	400	UND
32	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG AEROSSOL ORAL	300	UND
33	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	1000	UND
34	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	1000	UND
35	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML	1000	UNID
36	BETAMETASONA 0,05 MG/ML +MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,04 MG/ML	800	UND
37	BETAMETASONA ACETATO + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3+3 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	500	UND
38	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	50000	UND
39	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO	20000	UND
40	BROMIDRATO DE FENOTEROL SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	50	UND
41	BUDESONIDA 32 MCG AEROSSOL NASAL	100	UND
42	BUDESONIDA 50MCG	1000	UNID
43	BUDESONIDA 64 MCG AEROSSOL NASAL	100	UND
44	BUPROPIONA 150 MG	5000	UNID
45	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG COMPRIMIDO	30000	UND
46	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10mg/ml; SOLUÇÃO ORAL	300	UND
47	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA 20MG + 2,5G INJETÁVEL	6000	UND
48	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	150000	UND
49	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	20000	UND
50	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 1250+200 MG+UI (500 MG DE CÁLCIO) COMPRIMIDO	1500	UND
51	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG (500MG DE CALCIO) COMPRIMIDO	15000	UND
52	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG COMPRIMIDO	3000	UND
53	CARDIZEM 90 MG	2000	UNID
54	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	50000	UND
55	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	20000	UND
56	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	50000	UND
57	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	30000	UND
58	CEFALEXINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	600	UND
59	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	23000	UND
60	CETOCONAZOL 2%b 100 ML SHAMPOO	500	UND
61	CETOCONAZOL CREME	500	UND
62	CETOPROFENO 100 MG INJETÁVEL	1200	UND
63	CIANOCOBALAMINA(VITAMINA B12) 500MCG/ML(1.000MCG) - 2ML IM	200	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório:11/2022

Modalidade: Pregão Presencial:01/2022

Pregão Presencial com Registro de Preços para possíveis e futuras aquisições de medicamentos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação.

64	CICLOBENZAPRINA 10MG/COMPRIMIDO	15000	UND
65	CILOSTAZOL 100 MG	3000	UNID
66	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO	10000	UND
67	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	20000	UND
68	CITALOPRAM; BROMIDRATO 20 MG COMPRIMIDO	60000	UND
69	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	5000	UND
70	CLOBAZAM 20 MG	3000	UNID
71	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	5000	UND
72	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	200000	UND
73	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	800	UND
74	CLOPIDOGRIL; BISSULFATO 75 MG COMPRIMIDO	10000	UND
75	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOLUÇÃO NASAL	1000	UND
76	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG/5ML = 6 MG 120 ML E 1 COPO DE MEDIDA	2000	UND
77	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE 3 MG -15 MG/5ML FRASCO DE 120 ML + 1 COPO-MEDIDA.	2000	UND
78	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	25000	UND
79	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	6000	UND
80	CODEINA 30 MG	3000	UNID
81	CODEINA 60 MG	3000	UNID
82	COLOGENASE 1,2 UI/g POMADA DERMATOLÓGICA	600	UND
83	COMPLEXO B COMPRIMIDO	10000	UND
84	COMPLEXO B INJETÁVEL	300	UND
85	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME	1500	UND
86	DEXAMETASONA 1 MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA	200	UND
87	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	1000	UND
88	DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	200	UND
89	DEXAMETASONA+POLIMIXINA+NEOMICINA 1MG/ML+5MG/ML+6000UI/ML SOL.OFT.	2000	UNID
90	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	2500	UND
91	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG COMPRIMIDO	6000	UND
92	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	50000	UND
93	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA)	100	UND
94	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG INJETÁVEL- 81AMPOLA	1000	UND
95	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	4000	UND
96	DILTIAZEM 30 MG	3000	UNID
97	DILTIAZEM 60 MG	3000	UNID
98	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	80000	UND
99	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	600	UND
100	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	1000	UND
101	DOMPERIDONA 10 MG	10000	UNID
102	DOMPERIDONA 1MG/ML	1000	UNID
103	DOXAZOSINA MESILATO 4 MG COMPRIMIDO	6.000	UND
104	DULOXETINA 30 MG	5000	UNID
105	DULOXETINA 60 MG	5000	UNID
106	ENALAPRIL MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	15000	UND
107	ENALAPRIL MALEATO 20 MG COMPRIMIDO	40000	UND
108	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA	200	UND
109	ESCITALOPRAM 10 MG	3000	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório:11/2022

Modalidade: Pregão Presencial:01/2022

Pregão Presencial com Registro de Preços para possíveis e futuras aquisições de medicamentos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação.

110	ESCITALOPRAM20 MG	3000	UNID
111	ESOMEPRAZOL 20 MG	2000	UNID
112	ESOMEPRAZOL 40 MG	2000	UNID
113	ESPIRAMICINA 500 MG/COMPRIMIDO REVESTIDO	1000	UND
114	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	18000	UND
115	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL	100	UND
116	ETODOLACO 400 MG	5000	UNID
117	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	6000	UND
118	FENITOINA SODICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	200	UND
119	FENOBARBITAL SODICO 100 MG COMPRIMIDO	20000	UND
120	FENOBARBITAL SÓDICO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	300	UND
121	FENOFIBRATO 250 MG	2500	UND
122	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	3.000	UND
123	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	5000	UND
124	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG CAPSULA	60000	UND
125	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	200	UND
126	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	80000	UND
127	GABAPENTINA 300 MG	4000	UND
128	GENTAMICINA SULFATO 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	100	UND
129	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	45000	UND
130	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	50000	UND
131	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	20000	UND
132	GLICOSE 50 MG/ML (5%) SOLUCAO INJETAVEL	1000	UND
133	GLICOSE 500 MG/ML (50%) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA DE 20 ML	1000	UND
134	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	10000	UND
135	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	100	UND
136	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	2000	UND
137	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	30000	UND
138	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	3000	UND
139	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	140000	UND
140	HIDROCORTISONA SUCCINATO DE SODIO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	200	UND
141	HIDROCORTISONA SUCCINATO DE SODIO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	200	UND
142	HIDROXICLOROQUINA 400 MG	3000	UNID
143	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML SUSPENSAO ORAL	200	UND
144	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	7000	UND
145	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL	300	UND
146	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	60000	UND
147	IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	10000	UND
148	INDAPAMIDA 1,5 MG	3000	UNID
149	INVEGA SUSTENA 150 MG INJ.	38	UNID
150	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	200	UND
151	IPRATRÓPIO BROMETO 20 MCG AEROSSOL ORAL	300	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório:11/2022

Modalidade: Pregão Presencial:01/2022

Pregão Presencial com Registro de Preços para possíveis e futuras aquisições de medicamentos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação.

152	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	1000	UND
153	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO	10000	UND
154	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG COMPRIMIDO	20000	UND
155	ITRACONAZOL 100 MG CAPSULA	6000	UND
156	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	2000	UND
157	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE	300	UND
158	LAMOTRIGINA 100 MG	2000	UNID
159	LAMOTRIGINA 25 MG	1000	UNID
160	LAMOTRIGINA 50 MG	1000	UNID
161	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25 MG COMPRIMIDO	8000	UND
162	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50 MG COMPRIMIDO	6000	UND
163	LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25 MG COMPRIMIDO	2000	UND
164	LEVOMEPROMAZINA; MALEATO 100 MG COMPRIMIDO	10000	UND
165	LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG/COMPRIMIDO	30000	UND
166	LEVOTIROXINA 50 MCG COMPRIMIDO	45000	UND
167	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	25000	UND
168	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	60000	UND
169	LIDOCAÍNA 2% CLORIDRATO,, SOLUÇÃO INJETÁVEL	300	UND
170	LIDOCAINA CLORIDRATO 20 MG/G GEL	200	UND
171	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA 2% + 1:200.000 SOLUCAO INJETAVEL	300	UND
172	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	4000	UND
173	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	50000	UND
174	LORAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	20000	UND
175	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	350000	UND
176	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL	600	UND
177	MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDO	10000	UND
178	MELOXICAM 15 MG/ML – AMPOLA	300	UND
179	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	25.000	UND
180	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	120000	UND
181	METFORMINA XR 850 MG	5000	UNID
182	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	35.000	UND
183	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	5000	UND
184	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	500	UND
185	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	400	UND
186	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	12000	UND
187	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL	300	UND
188	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	15000	UND
189	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	3000	UND
190	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME DERMATOLOGICO	400	UND
191	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME VAGINAL	200	UND
192	MIRTAZAPINA 15 MG	3000	UNID
193	MIRTAZAPINA 30 MG	2000	UNID
194	MORFINA 10 MG	5000	UNID
195	MORFINA 30 MG	5000	UNID
196	NALTREXONA 50 MG	5000	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório:11/2022

Modalidade: Pregão Presencial:01/2022

Pregão Presencial com Registro de Preços para possíveis e futuras aquisições de medicamentos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação.

197	NAPROXENO 500 mg	5000	UND
198	NEOMICINA SULFATO 5MG/G + BACITRACINA ZÍNCICA 250UI/G POMADA	800	UND
199	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	10000	UND
200	NIMESSULIDA 100MG COMPRIMIDO	20000	UND
201	NISTATINA 100000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	200	UND
202	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL TUBO	600	UND
203	NITROFURANTOINA 100 MG CAPSULA	9000	UND
204	NORETISTERONA 0,35 MG/ COMPRIMIDO	18000	UND
205	NORETISTERONA ENANTATO 50 MG/ML + ESTRADIOL VALERATO 5 MG/ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL	1000	UND
206	NORFLOXACINO 400 MG	10000	UND
207	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG CAPSULA	15000	UND
208	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG CAPSULA	6000	UND
209	OLANZIPINA 10 MG	3000	UNID
210	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	140000	UND
211	ONDANSETRONA CLORIDATO 4MG INJETÁVEL	100	UND
212	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4 MG COMPRIMIDO	6000	UND
213	OTOSPORIN- SUSPENSÃO OTOLÓGICA. EMB. 10 ML	150	UND
214	OXICARBAMAZEPINA 600 MG	3000	UNID
215	PANTOPRAZOL 40 MG	2000	UNID
216	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUCAO ORAL	6000	UND
217	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	50000	UND
218	PARACETAMOL+CODEÍNA 500+30	10000	UNID
219	PAROXETINA; CLORIDRATO 20 MG CAPSULA	30000	UND
220	PERMETRINA 50 MG/ML (5%) LOCAO	100	UND
221	PREDNISOLONA 20 MG	3000	UNID
222	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3 MG/ML SOLUCAO ORAL	1000	UND
223	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	10000	UND
224	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	5000	UND
225	PREGABALINA 150 MG	3000	UND
226	PREGABALINA 50 MG	2000	UND
227	PREGABALINA 75 MG	3000	UND
228	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	3000	UND
229	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	100	UND
230	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	18000	UND
231	QUETIAPINA 100 MG	3000	UNID
232	QUETIAPINA 25 MG	3000	UNID
233	RANITIDINA CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO	10000	UND
234	RANITIDINA CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	200	UND
235	RESPIRIDONA 2 MG COMPRIMIDO	20000	UND
236	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	15000	UND
237	RITALINA 10MG	5000	UNID
238	RIVAROXABANA 20mg	1000	UNID
239	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO SÓDIO + GLICOSE + CITRATO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO) 3,5+20,0+2,9+1,5 G PO PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA	1000	UND
240	SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG AEROSSOL ORAL	600	UND
241	SERTRALINA 50 MG; CLORIDRATO COMPRIMIDO	60000	UND
242	SIMETICONA 75 MG/ML – EMULSÃO ORAL	600	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório:11/2022

Modalidade: Pregão Presencial:01/2022

Pregão Presencial com Registro de Preços para possíveis e futuras aquisições de medicamentos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação.

243	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	20000	UND
244	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	160000	UND
245	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	15000	UND
246	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME	200	UND
247	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40+8 MG/ML SUSPENSAO ORAL	200	UND
248	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400+80 MG COMPRIMIDO	5000	UND
249	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 80+16 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA)	100	UND
250	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	200	UND
251	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	15000	UND
252	SULFATO FERROSO 5 MG/ML XAROPE	200	UND
253	TANSULOSINA; CLORIDRATO 0,4 MG, COMPRIMIDO	6000	UND
254	TETRACÁINA CLORIDRATO 10 MG + FENILEFRINA CLORIDRATO 1 MG, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO CONTA GOTAS COM 10ML	200	UND
255	TIAMINA CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDO	6000	UND
256	TIMOLOL MALEATO 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	200	UND
257	TOPIRAMATO 100 MG	2000	UNID
258	TOPIRAMATO 25 MG	2000	UNID
259	TOPIRAMATO 50 MG	2000	UNID
260	TRAZADONA 100 MG	3000	UNID
261	TRAZODONA 50 MG	3000	UNID
262	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG CAPSULA	18000	UND
263	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML XAROPE	100	UND
264	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDO	18000	UND
265	VENFALEXINA; CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO	5000	UNID
266	VENFALEXINA; CLORIDRATO 75 MG COMPRIMIDO	20000	UND
267	VERAPAMIL CLORIDRATO 80 MG COMPRIMIDO	1000	UND
268	VILDAGLIPTINA 50MG	1000	UNID
269	ZOLPIDEM 10 MG	3000	UNID
270	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO	1800	UNID

05 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

5.1. A Lei nº 10.520 de 2002 apresenta definição de bens e serviços comuns:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

06 – ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO:

6.1 - Todos os materiais licitados deverão ser entregues mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras, ou no local estipulado para entrega acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por servidor competente sendo que a responsabilidade da entrega do fornecedor.

6.2 - Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da NAF (Nota Autorização de Fornecimento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório:11/2022

Modalidade: Pregão Presencial:01/2022

Pregão Presencial com Registro de Preços para possíveis e futuras aquisições de medicamentos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação.

6.3 - A Prefeitura se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

6.4 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo.

6.5 - A Prefeitura ressalta seu direito de não proceder ao recebimento, caso não sejam atendidas as especificações determinadas neste edital e na proposta.

6.6 - O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta ou pela detecção de vício redibitório. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

07 – OBRIGAÇÕES

07.1 - Compete à Contratada:

a) entregar os medicamentos no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste anexo, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras, da administração;

b) fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

c) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

d) manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

e) os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

f) responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação dos medicamentos e pelos decorrentes direta e indiretamente de seu fornecimento.

7.2 - Compete à Contratante:

a) - comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

b) - promover o recebimento nos prazos fixados;

c) - fiscalizar a execução do fornecimento, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;

d) - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

e)- efetuar o pagamento no prazo contratado.

08 – SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. É expressamente proibida a subcontratação dos serviços objeto da presente licitação.

09 – FISCALIZAÇÃO:

9.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado servidor da Prefeitura para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório:11/2022

Modalidade: Pregão Presencial:01/2022

Pregão Presencial com Registro de Preços para possíveis e futuras aquisições de medicamentos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação.

defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Prefeitura anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

Comete infração administrativa nos termos da Lei 8.666/93, Lei nº 14.133/21 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.
- g) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- h) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- i) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente desta licitação correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12 02.06.01.10.303.0018.2108. 339030 FICHA 680

13 02.06.01.10 303 0018.2108. 339032 FICHA 681

Marliéria, 21 de janeiro de 2022.

Juliano Martins Pinto
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório:11/2022

Modalidade: Pregão Presencial:01/2022

Pregão Presencial com Registro de Preços para possíveis e futuras aquisições de medicamentos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação.

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº ____/2022

PREGÃO Nº ____/2022.

À Prefeitura Municipal de Marliéria -

MGA/C: Pregoeiro Oficial

EMPRESA: _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ CEP _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E-mail: _____

Nome do responsável em assinar o contrato: _____ CPF: _____

OBJETO: Pregão Presencial com Registro de Preços para possíveis e futuras aquisições de medicamentos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme características e especificações contidas abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ACEBROFILINA 5MG/ML	1000	UND			
02	ACICLOVIR SODICO 200 MG COMPRIMIDO	1500	UND			
03	ACICLOVIR SODICO 50 MG/G (5%) CREME	200	UND			
04	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO	130000	UND			
05	ACIDO FOLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	100	UND			
06	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO	13000	UND			
07	ÁGUA BIDESTILADA AMPOLA 5 ML	1000	UND			
08	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 10 ML AMPOLA	10000	UND			
09	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	300	UND			
10	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	7000	UND			
11	ALENDRONATO SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	4000	UND			
12	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	12000	UND			
13	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	3000	UND			
14	ALPRAZOLAM 0,5 MG	3000	UND			
15	ALPRAZOLAM 2 MG	3000	UND			
16	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	6000	UND			
17	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	60.000	UND			
18	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50+12,5 MG/ML PO PARA SUSPENSAO ORAL	2000	UND			
19	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500+125 MG COMPRIMIDO	15000	UND			
20	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA	3000	UND			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório:11/2022

Modalidade: Pregão Presencial:01/2022

Pregão Presencial com Registro de Preços para possíveis e futuras aquisições de medicamentos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação.

	SUSPENSÃO ORAL					
21	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA	24000	UND			
22	ANLÓDIPINO BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	140000	UND			
23	APIXABANA 5 MG	2000	UNID			
24	ARIPIRAZOL 10 MG	3000	UNID			
25	ATENÓLÓL 50 MG COMPRIMIDO	80000	UND			
26	ATORVASTATINA 20 MG	2000	UND			
27	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	UND			
28	AZATIOPRINA 50MG/COMPRIMIDO	15000	UND			
29	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	3000	UND			
30	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	6.000	UND			
31	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250 MCG AEROSOL ORAL	400	UND			
32	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG AEROSOL ORAL	300	UND			
33	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	1000	UND			
34	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	1000	UND			
35	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML	1000	UNID			
36	BETAMETASONA 0,05 MG/ML +MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,04 MG/ML	800	UND			
37	BETAMETASONA ACETATO + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3+3 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	500	UND			
38	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	50000	UND			
39	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO	20000	UND			
40	BROMIDRATO DE FENOTEROL SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	50	UND			
41	BUDESONIDA 32 MCG AEROSOL NASAL	100	UND			
42	BUDESONIDA 50MCG	1000	UNID			
43	BUDESONIDA 64 MCG AEROSOL NASAL	100	UND			
44	BUPROPIONA 150 MG	5000	UNID			
45	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG COMPRIMIDO	30000	UND			
46	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10mg/ml; SOLUÇÃO ORAL	300	UND			
47	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA 20MG + 2,5G INJETÁVEL	6000	UND			
48	CAPTÓPRIL 25 MG COMPRIMIDO	150000	UND			
49	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	20000	UND			
50	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 1250+200 MG+UI (500 MG DE CÁLCIO) COMPRIMIDO	1500	UND			
51	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (500MG DE CÁLCIO) COMPRIMIDO	15000	UND			
52	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG COMPRIMIDO	3000	UND			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório:11/2022

Modalidade: Pregão Presencial:01/2022

Pregão Presencial com Registro de Preços para possíveis e futuras aquisições de medicamentos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação.

53	CARDIZEM 90 MG	2000	UNID			
54	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	50000	UND			
55	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	20000	UND			
56	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	50000	UND			
57	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	30000	UND			
58	CEFALEXINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	600	UND			
59	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	23000	UND			
60	CETOCONAZOL 2%b 100 ML SHAMPOO	500	UND			
61	CETOCONAZOL CREME	500	UND			
62	CETOPROFENO 100 MG INJETÁVEL	1200	UND			
63	CIANOCOBALAMINA(VITAMINA B12) 500MCG/ML(1.000MCG) - 2ML IM	200	UND			
64	CICLOBENZAPRINA 10MG/COMPRIMIDO	15000	UND			
65	CILOSTAZOL 100 MG	3000	UNID			
66	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO	10000	UND			
67	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	20000	UND			
68	CITALOPRAM; BROMIDRATO 20 MG COMPRIMIDO	60000	UND			
69	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	5000	UND			
70	CLOBAZAM 20 MG	3000	UNID			
71	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	5000	UND			
72	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	200000	UND			
73	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	800	UND			
74	CLOPIDOGRL; BISSULFATO 75 MG COMPRIMIDO	10000	UND			
75	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOLUÇÃO NASAL	1000	UND			
76	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG/5ML = 6 MG 120 ML E 1 COPO DE MEDIDA	2000	UND			
77	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE 3 MG -15 MG/5ML FRASCO DE 120 ML + 1 COPO-MEDIDA.	2000	UND			
78	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	25000	UND			
79	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	6000	UND			
80	CODEINA 30 MG	3000	UNID			
81	CODEINA 60 MG	3000	UNID			
82	COLOGENASE 1,2 UI/g POMADA DERMATOLÓGICA	600	UND			
83	COMPLEXO B COMPRIMIDO	10000	UND			
84	COMPLEXO B INJETÁVEL	300	UND			
85	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME	1500	UND			
86	DEXAMETASONA 1 MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA	200	UND			
87	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	1000	UND			
88	DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	200	UND			
89	DEXAMETASONA+POLIMIXINA+NEOMICINA 1MG/ML+5MG/ML+6000UI/ML SOL.OFT.	2000	UNID			
90	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4	2500	UND			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório:11/2022

Modalidade: Pregão Presencial:01/2022

Pregão Presencial com Registro de Preços para possíveis e futuras aquisições de medicamentos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação.

	MG/ML SOLUÇÃO ORAL				
91	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG COMPRIMIDO	6000	UND		
92	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	50000	UND		
93	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA)	100	UND		
94	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG INJETÁVEL-81AMPOLA	1000	UND		
95	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	4000	UND		
96	DILTIAZEM 30 MG	3000	UNID		
97	DILTIAZEM 60 MG	3000	UNID		
98	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	80000	UND		
99	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	600	UND		
100	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	1000	UND		
101	DOMPERIDONA 10 MG	10000	UNID		
102	DOMPERIDONA 1MG/ML	1000	UNID		
103	DOXAZOSINA MESILATO 4 MG COMPRIMIDO	6.000	UND		
104	DULOXETINA 30 MG	5000	UNID		
105	DULOXETINA 60 MG	5000	UNID		
106	ENALAPRIL MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	15000	UND		
107	ENALAPRIL MALEATO 20 MG COMPRIMIDO	40000	UND		
108	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA	200	UND		
109	ESCITALOPRAM 10 MG	3000	UNID		
110	ESCITALOPRAM 20 MG	3000	UNID		
111	ESOMEPRAZOL 20 MG	2000	UNID		
112	ESOMEPRAZOL 40 MG	2000	UNID		
113	ESPIRAMICINA 500 MG/COMPRIMIDO REVESTIDO	1000	UND		
114	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	18000	UND		
115	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL	100	UND		
116	ETODOLACO 400 MG	5000	UNID		
117	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	6000	UND		
118	FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	200	UND		
119	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG COMPRIMIDO	20000	UND		
120	FENOBARBITAL SÓDICO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	300	UND		
121	FENOFIBRATO 250 MG	2500	UND		
122	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	3.000	UND		
123	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	5000	UND		
124	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG CAPSULA	60000	UND		
125	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	200	UND		
126	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	80000	UND		
127	GABAPENTINA 300 MG	4000	UND		
128	GENTAMICINA SULFATO 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	100	UND		
129	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	45000	UND		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório:11/2022

Modalidade: Pregão Presencial:01/2022

Pregão Presencial com Registro de Preços para possíveis e futuras aquisições de medicamentos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação.

130	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	50000	UND			
131	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	20000	UND			
132	GLICOSE 50 MG/ML (5%) SOLUCAO INJETAVEL	1000	UND			
133	GLICOSE 500 MG/ML (50%) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA DE 20 ML	1000	UND			
134	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	10000	UND			
135	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	100	UND			
136	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	2000	UND			
137	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	30000	UND			
138	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	3000	UND			
139	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	140000	UND			
140	HIDROCORTISONA SUCCINATO DE SODIO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	200	UND			
141	HIDROCORTISONA SUCCINATO DE SODIO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	200	UND			
142	HIDROXICLOROQUINA 400 MG	3000	UNID			
143	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML SUSPENSAO ORAL	200	UND			
144	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	7000	UND			
145	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL	300	UND			
146	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	60000	UND			
147	IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	10000	UND			
148	INDAPAMIDA 1,5 MG	3000	UNID			
149	INVEGA SUSTENA 150 MG INJ.	38	UNID			
150	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	200	UND			
151	IPRATRÓPIO BROMETO 20 MCG AEROSOL ORAL	300	UND			
152	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	1000	UND			
153	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO	10000	UND			
154	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG COMPRIMIDO	20000	UND			
155	ITRACONAZOL 100 MG CAPSULA	6000	UND			
156	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	2000	UND			
157	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE	300	UND			
158	LAMOTRIGINA 100 MG	2000	UNID			
159	LAMOTRIGINA 25 MG	1000	UNID			
160	LAMOTRIGINA 50 MG	1000	UNID			
161	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25 MG COMPRIMIDO	8000	UND			
162	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50 MG COMPRIMIDO	6000	UND			
163	LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25 MG	2000	UND			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório:11/2022

Modalidade: Pregão Presencial:01/2022

Pregão Presencial com Registro de Preços para possíveis e futuras aquisições de medicamentos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação.

	COMPRIMIDO				
164	LEVOMEPROMAZINA; MALEATO 100 MG COMPRIMIDO	10000	UND		
165	LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG/COMPRIMIDO	30000	UND		
166	LEVOTIROXINA 50 MCG COMPRIMIDO	45000	UND		
167	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	25000	UND		
168	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	60000	UND		
169	LIDOCAÍNA 2% CLORIDRATO;, SOLUÇÃO INJETÁVEL	300	UND		
170	LIDOCAINA CLORIDRATO 20 MG/G GEL	200	UND		
171	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA 2% + 1:200.000 SOLUCAO INJETAVEL	300	UND		
172	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	4000	UND		
173	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	50000	UND		
174	LORAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	20000	UND		
175	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	350000	UND		
176	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL	600	UND		
177	MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDO	10000	UND		
178	MELOXICAM 15 MG/ML – AMPOLA	300	UND		
179	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	25.000	UND		
180	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	120000	UND		
181	METFORMINA XR 850 MG	5000	UNID		
182	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	35.000	UND		
183	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	5000	UND		
184	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	500	UND		
185	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	400	UND		
186	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	12000	UND		
187	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL	300	UND		
188	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	15000	UND		
189	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	3000	UND		
190	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME DERMATOLOGICO	400	UND		
191	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME VAGINAL	200	UND		
192	MIRTAZAPINA 15 MG	3000	UNID		
193	MIRTAZAPINA 30 MG	2000	UNID		
194	MORFINA 10 MG	5000	UNID		
195	MORFINA 30 MG	5000	UNID		
196	NALTREXONA 50 MG	5000	UNID		
197	NAPROXENO 500 mg	5000	UND		
198	NEOMICINA SULFATO 5MG/G + BACITRACINA ZÍNCICA 250UI/G POMADA	800	UND		
199	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	10000	UND		
200	NIMESSULIDA 100MG COMPRIMIDO	20000	UND		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório:11/2022

Modalidade: Pregão Presencial:01/2022

Pregão Presencial com Registro de Preços para possíveis e futuras aquisições de medicamentos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação.

201	NISTATINA 100000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	200	UND			
202	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL TUBO	600	UND			
203	NITROFURANTOINA 100 MG CAPSULA	9000	UND			
204	NORETISTERONA 0,35 MG/ COMPRIMIDO	18000	UND			
205	NORETISTERONA ENANTATO 50 MG/ML + ESTRADIOL VALERATO 5 MG/ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL	1000	UND			
206	NORFLOXACINO 400 MG	10000	UND			
207	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG CAPSULA	15000	UND			
208	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG CAPSULA	6000	UND			
209	OLANZIPINA 10 MG	3000	UNID			
210	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	140000	UND			
211	ONDANSETRONA CLORIDATO 4MG INJETÁVEL	100	UND			
212	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4 MG COMPRIMIDO	6000	UND			
213	OTOSPORIN- SUSPENSÃO OTOLÓGICA. EMB. 10 ML	150	UND			
214	OXICARBAMAZEPINA 600 MG	3000	UNID			
215	PANTOPRAZOL 40 MG	2000	UNID			
216	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUCAO ORAL	6000	UND			
217	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	50000	UND			
218	PARACETAMOL+CODEÍNA 500+30	10000	UNID			
219	PAROXETINA; CLORIDRATO 20 MG CAPSULA	30000	UND			
220	PERMETRINA 50 MG/ML (5%) LOCAO	100	UND			
221	PREDNISOLONA 20 MG	3000	UNID			
222	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3 MG/ML SOLUCAO ORAL	1000	UND			
223	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	10000	UND			
224	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	5000	UND			
225	PREGABALINA 150 MG	3000	UND			
226	PREGABALINA 50 MG	2000	UND			
227	PREGABALINA 75 MG	3000	UND			
228	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	3000	UND			
229	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	100	UND			
230	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	18000	UND			
231	QUETIAPINA 100 MG	3000	UNID			
232	QUETIAPINA 25 MG	3000	UNID			
233	RANITIDINA CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO	10000	UND			
234	RANITIDINA CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	200	UND			
235	RESPIRIDONA 2 MG COMPRIMIDO	20000	UND			
236	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	15000	UND			
237	RITALINA 10MG	5000	UNID			
238	RIVAROXABANA 20mg	1000	UNID			
239	SAIS DE REIDRATAcao ORAL (CLORETO	1000	UND			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório:11/2022

Modalidade: Pregão Presencial:01/2022

Pregão Presencial com Registro de Preços para possíveis e futuras aquisições de medicamentos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação.

	SÓDIO + GLICOSE + CITRATO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO) 3,5+20,0+2,9+1,5 G PO PARA PREPARACAO EXTEMPORANEA					
240	SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG AEROSSOL ORAL	600	UND			
241	SERTRALINA 50 MG; CLORIDRATO COMPRIMIDO	60000	UND			
242	SIMETICONA 75 MG/ML – EMULSÃO ORAL	600	UND			
243	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	20000	UND			
244	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	160000	UND			
245	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	15000	UND			
246	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME	200	UND			
247	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40+8 MG/ML SUSPENSAO ORAL	200	UND			
248	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400+80 MG COMPRIMIDO	5000	UND			
249	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 80+16 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA)	100	UND			
250	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	200	UND			
251	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	15000	UND			
252	SULFATO FERROSO 5 MG/ML XAROPE	200	UND			
253	TANSULOSINA; CLORIDRATO 0,4 MG, COMPRIMIDO	6000	UND			
254	TETRACAÍNA CLORIDRATO 10 MG + FENILEFRINA CLORIDRATO 1 MG, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO CONTA GOTAS COM 10ML	200	UND			
255	TIAMINA CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDO	6000	UND			
256	TIMOLOL MALEATO 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	200	UND			
257	TOPIRAMATO 100 MG	2000	UNID			
258	TOPIRAMATO 25 MG	2000	UNID			
259	TOPIRAMATO 50 MG	2000	UNID			
260	TRAZADONA 100 MG	3000	UNID			
261	TRAZODONA 50 MG	3000	UNID			
262	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG CAPSULA	18000	UND			
263	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML XAROPE	100	UND			
264	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDO	18000	UND			
265	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO	1800	UND			
266	VENFALEXINA; CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO	5000	UNID			
267	VENFALEXINA; CLORIDRATO 75 MG COMPRIMIDO	20000	UND			
268	VERAPAMIL CLORIDRATO 80 MG COMPRIMIDO	1000	UND			
269	VILDAGLIPTINA 50MG	1000	UNID			
270	ZOLPIDEM 10 MG	3000	UNID			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório:11/2022

Modalidade: Pregão Presencial:01/2022

Pregão Presencial com Registro de Preços para possíveis e futuras aquisições de medicamentos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação.

Validade da proposta 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação. Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: Praça JK, 106 – Centro – Marliéria/MG.

Entrega em dias úteis no horário de 7h às 16h.

Condições de pagamento: conforme edital.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal
(Carimbo CNPJ da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório:11/2022

Modalidade: Pregão Presencial:01/2022

Pregão Presencial com Registro de Preços para possíveis e futuras aquisições de medicamentos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação.

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, **nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es)** (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Marliéria /MG, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão, sistema de registro de preços, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: ____/2022

Modalidade: Pregão Presencial: ____/2022

Pregão Presencial com Registro de Preços para possíveis e futuras aquisições de medicamentos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° ____/2022

PROCESSO N° ____/2022

Pela presente DECLARAMOS, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de ____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal
(Carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: ___/2022

Modalidade: Pregão Presencial: ___/2022

Pregão Presencial com Registro de Preços para possíveis e futuras aquisições de medicamentos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação.

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ nº _____, sediada na _____ vem DECLARAR sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório nº/2022, do Município de Marliéria/MG e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____ de _____ 2022.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: __/2022

Modalidade: Pregão Presencial: __/2022

Pregão Presencial com Registro de Preços para possíveis e futuras aquisições de medicamentos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL / NOME: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N°: _____/2022

PROCESSO N°: _____/2022

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal
(Carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: ___/2022

Modalidade: Pregão Presencial: ___/2022

Pregão Presencial com Registro de Preços para possíveis e futuras aquisições de medicamentos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação.

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2022

Processo Licitatório nº _____/2022

Modalidade Pregão nº _____/2022

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na,, neste ato representado pelo Prefeito,, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ n° _____, neste ato designada **CONTRATADA**.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 – A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços nº do dia/...../2022, julgado em/.../2022 e homologado em/...../2022, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – A presente Ata tem como objeto Pregão Presencial com Registro de Preços para possíveis e futuras aquisições de medicamentos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme características e especificações constantes do **ANEXO I** do Pregão nº /2022, e da Proposta da Contratada.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 – O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

3.2 – Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores iguais ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

3.3 – O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio www.marlieria.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: ___/2022

Modalidade: Pregão Presencial: ___/2022

Pregão Presencial com Registro de Preços para possíveis e futuras aquisições de medicamentos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação.

3.4 – A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

3.5 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.6 – Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.7– O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

3.8 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.9 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.9.1 – As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.9.2– O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.9.3 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.9.4– Descumprir as condições desta ata de registro de preços.

- a) – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- c) – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).
- d) – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovados e justificados:
- e) – Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO com o total de R\$....(.....).

(Relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

4.2 – O pagamento será realizado num prazo de até (.....) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: ___/2022

Modalidade: Pregão Presencial: ___/2022

Pregão Presencial com Registro de Preços para possíveis e futuras aquisições de medicamentos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação.

comprovando a entrega.

4.3 – Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

4.4 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.5 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.6 – A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.7 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.8 – Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5 – CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1 – Os objetos serão recebidos no local indicado na NAF, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.2 – Na hipótese de rejeição, por entrega dos objetos em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1 – Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 – DA CONTRATADA:

7.1.1 – Entregar os medicamentos no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

7.1.2 – Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

7.1.3 – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.4 – Manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: ___/2022

Modalidade: Pregão Presencial: ___/2022

Pregão Presencial com Registro de Preços para possíveis e futuras aquisições de medicamentos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação.

INSS e FGTS;

7.1.5 – Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;

7.1.6 – Responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2 – DA CONTRATANTE:

7.2.1 – Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

7.2.2 – Promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 – Fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4 – Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

7.2.5 – Efetuar o pagamento no prazo estipulado.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 – Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1 – As despesas decorrentes da execução da presente Ata onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

.....

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 – A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: ___/2022

Modalidade: Pregão Presencial: ___/2022

Pregão Presencial com Registro de Preços para possíveis e futuras aquisições de medicamentos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação.

- VI. As multa deverão observar os seguintes limites máximos:
- VII. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- VIII. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.
- IX. As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 – Todos os produtos licitados deverão ser entregues mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras, ou no local estipulado para entrega acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por servidor competente sendo que a responsabilidade da entrega do fornecedor.

11.2 – Prazo de entrega: em até (.....) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

11.3 – A Prefeitura Municipal de Marliéria se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.4 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

11.5 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Marliéria o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.6 – Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.7 – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes desta presente Ata.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1 – A Presente Ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

13.2 – Justos e contratados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Marliéria,de..... de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: __/2022

Modalidade: Pregão Presencial: __/2022

Pregão Presencial com Registro de Preços para possíveis e futuras aquisições de medicamentos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação.

Contratante

Contratado

Testemunha:.....

Testemunha:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: ___/2022

Modalidade: Pregão Presencial: ___/2022

Pregão Presencial com Registro de Preços para possíveis e futuras aquisições de medicamentos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação.

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, ESTADO DE MINAS GERAIS** E,
PARA O FORNECIMENTO DE

PROCESSO NÚMERO Nº/2022

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº/2022

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 16.796.872/0001-48 localizada à Praça JK, 106 – Centro- Marliéria/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Geraldo Magela Borges de Castro, portador da carteira de Identidade nº: - CPF:, residente e domiciliado à Rua, CEP, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA**.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 – O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços nº do dia/...../2022, julgado em/...../2022 e homologado em/...../2022, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – O presente contrato tem como objeto Pregão Presencial com Registro de Preços para possíveis e futuras aquisições de medicamentos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I do Pregão nº ___/2022, e da Proposta da Contratada.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1 – O presente contrato terá validade até / /2022, a contar da data de sua assinatura.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$......,..... (.....)

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

4.2 – O pagamento será realizado num prazo de até (.....) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: ___/2022

Modalidade: Pregão Presencial: ___/2022

Pregão Presencial com Registro de Preços para possíveis e futuras aquisições de medicamentos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação.

4.3 – Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

4.4 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.5 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.6 – A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.7 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.8 – Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5 – CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1 – Os medicamentos serão recebidos no local indicado na NAF, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.2 – Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.3 – Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 – DA CONTRATADA:

7.1.1 – entregar os objetos no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

7.1.2 – fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

7.1.3 – responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.4 – manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.5 – Os medicamentos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;

7.1.6 – responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: ___/2022

Modalidade: Pregão Presencial: ___/2022

Pregão Presencial com Registro de Preços para possíveis e futuras aquisições de medicamentos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação.

7.2 – DA CONTRATANTE:

7.2.1 – Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

7.2.2 – Promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 – Fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4 – Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

7.2.5 – Efetuar o pagamento no prazo contratado

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2 – Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

– As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 – A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- 1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 2 Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- 3 Rescisão unilateral da contratação e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- 4 Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- 5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

10.2 – As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3 – As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 – Todos os produtos licitados deverão ser entregues mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras, ou no local estipulado para entrega acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por servidor competente sendo que a responsabilidade da entrega do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: ___/2022

Modalidade: Pregão Presencial: ___/2022

Pregão Presencial com Registro de Preços para possíveis e futuras aquisições de medicamentos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação.

11.2 – Prazo de entrega: em até (.....) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

11.3 – A Prefeitura Municipal de Marliéria se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.4 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

11.5 – O Fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Marliéria o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.6 – Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.7 – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1 – O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

13.2 – Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Marliéria, ___ de _____ de 2022.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: __/2022

Modalidade: Pregão Presencial: __/2022

Pregão Presencial com Registro de Preços para possíveis e futuras aquisições de medicamentos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação.

ANEXO IX

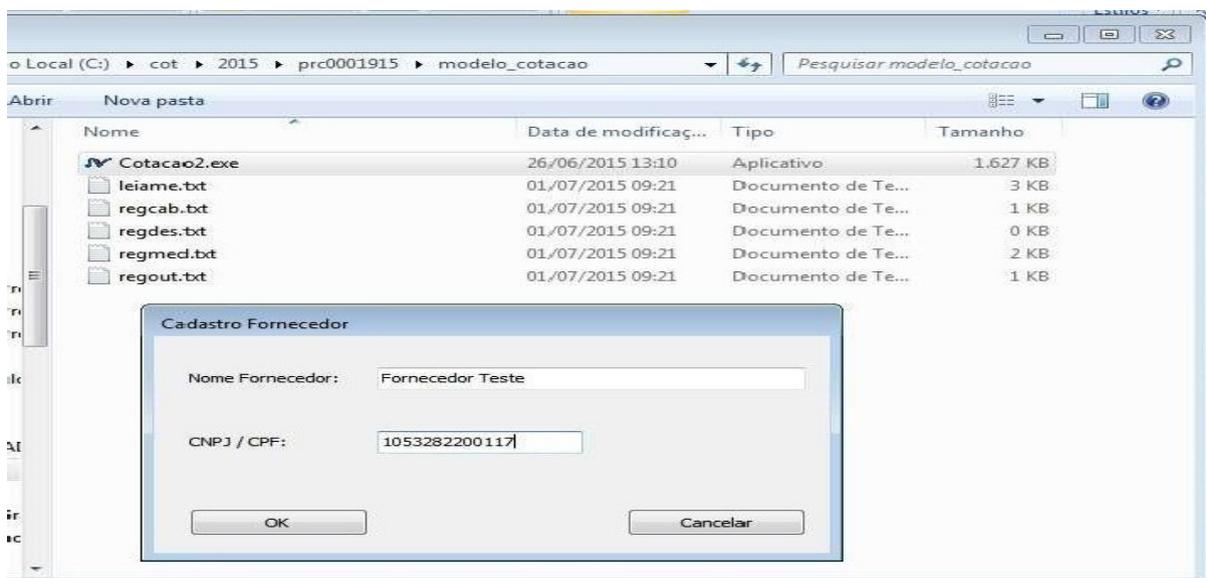
INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DIGITAL:

Acesso do Fornecedor:

1º Passo: Extrair o arquivo zipado enviado pela entidade ou baixado em algum lugar disponibilizado pela entidade(SITE OUE-MAIL);

2º Passo: Ao descompactar será disponibilizado a pasta com a numeração do processo, acessar a pasta “Modelo Cotação”.

3º Passo: Execute o programa “cotação2.exe”, e entre com o nome do fornecedor e o CPF/CNPJ (somente números);



Obs.: O CNPJ/CPF tem que ser **VÁLIDO**, caso contrário não será acessado o sistema de cotação. Clique “ok”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: __/2022

Modalidade: Pregão Presencial: __/2022

Pregão Presencial com Registro de Preços para possíveis e futuras aquisições de medicamentos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação.

4º Passo: Faça a cotação de preços na Aba Cotação/Cotação Geral:

Código do Produto:	236	<i>1º de 4 produtos</i>	
Nome do produto:	LAPIS BORRACHA		
Unidade:	CAIXA	Quantidade:	5.00
Valor Unitário:	<input type="text" value="Marca/Modelo:"/>	Valor total:	0.00

Obs.: Na Marca/Modelo não colocar acentuações ou cedilha(ç).

5º Passo: IMPRESSÃO DA PROPOSTA FINAL; será gerado um relatório com os valores e marcas digitados na tela de cotação, no final do relatório gera um código validador, que será usado pelo usuário da entidade; ex:

Valor total da proposta: R\$ 74,00

17680326716

Código de validação

Obs.: Imprimir o relatório usando a aba **relatórios/proposta final** e trazer no dia do certame. O fornecedor deve salvar todos os arquivos em uma pasta no pendrive ou mídia de CD/DVD após a digitação da proposta e impressão da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: __/2022

Modalidade: Pregão Presencial: __/2022

Pregão Presencial com Registro de Preços para possíveis e futuras aquisições de medicamentos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação.

cliente.cot	01/07/2015 10:35	Arquivo COT	1 KB
Cotacao2.exe	26/06/2015 13:10	Aplicativo	1.627 KB
dados.cot	01/07/2015 10:41	Arquivo COT	1 KB
leiname.txt	01/07/2015 09:21	Documento de Te...	3 KB
regcab.txt	01/07/2015 10:29	Documento de Te...	1 KB
regdes.txt	01/07/2015 09:21	Documento de Te...	0 KB
regin.txt	01/07/2015 10:42	Documento de Te...	1 KB
regmed	01/07/2015 09:21	Documento de Te...	2 KB
regout.t		Documento de Te...	1 KB

Context menu options:

- Edit with Notepad++
- Escanear o local selecionado à procura de vírus
- Add to archive...
- Add to "modelo_cotacao.rar"
- Compress and email...
- Compress to "modelo_cotacao.rar" and email
- Enviar para
- Recortar
- Copiar

Sua cotação está concluída!